

Lei nº 200

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal votou e em-  
sancionou a seguinte Lei:

O povo do Município de Santa Leopoldina, por  
seus representantes

Decreta:

Artº 1º Fica aberto no vigente orçamento da despesa do Muni-  
cipio, um crédito especial na importância de R\$  
4.900,00 (quatro mil e novecentos quzeis reais) para a-  
tender a despesas com conclusão da Praça de Esportes  
desta Cidade.

Artº 2º As despesas decorrentes da execução do artigo 1º da pre-  
sente Lei, advirão do provável excurso de arrecadação do  
corrente exercício.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,  
12 de Setembro de 1968.

Domingos Antonio Mendes  
Prefeito Municipal